



MANUTENÇÃO DE BOLSA COM ATIVIDADES RENUMERADAS OU OUTROS RENDIMENTOS

A presente regulamentação sobre o acúmulo de bolsa de estudos da CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos segue as diretrizes da Portaria CAPES nº 133 de 10/07/2023. O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em parceria com a comissão de bolsas, será responsável por estabelecer e atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas no âmbito do PPGFil.

Compete às comissões de bolsas do PPGFil a aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento que permita ou vete o acúmulo de bolsas estabelecido pela CAPES, amparados pela norma complementar do próprio PPG que estabelece os critérios e restrições. A coordenação do PPG é responsável pela publicação e ampla divulgação da norma complementar que estabelece os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas, devendo ainda:

1. Ser responsável pelo registro e atualização da norma complementar na plataforma Sucupira por meio do envio de coleta anual de dados;
2. registrar e comunicar via SEI a PROPG dos casos de acúmulo, assim como manter as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.

A regulamentação para a manutenção de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos foi aprovada em reunião ordinária do Programa de Pós-Graduação em Filosofia no dia 04 de outubro de 2023. Sendo regulamentando da seguinte forma esta manutenção da bolsa em concomitância com as atividades remuneradas:

As bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES e outras agências no país poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não desrespeitem: a. Regra da agência de fomento sobre a concessão da bolsa de doutorado; b. do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais; c. das vedações expressamente dispostas na



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Rodovia Washington Luiz, km 235 - Caixa Postal 676
CEP: 13565-905 - São Carlos/SP
Telefone: (16) 3351-8368
E-mail: ppgfil@ufscar.br
Site: www.ppgfil.ufscar.br



legislação vigente. A permissão prevista nesta Portaria não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPG e à CAPES.

Os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas no âmbito do PPGFil são:

- Anuência do Orientador;
- Período máximo de exercício da atividade remunerada: 12h/semanais;
- Período máximo de exercício de atividade remunerada para o exercício em docência na área de Filosofia e áreas afins (ensino em nível fundamental, médio e superior): 16h/semanais;
- Candidatos a bolsa que ultrapassem o período máximo acima estabelecido devem apresentar, no momento da atribuição de bolsa, o afastamento de sua atividade remunerada, de tal modo a se compatibilizar com a presente regulamentação;

O estudante bolsista que exerce atividade remunerada ou outros rendimentos deve encaminhar para a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia os seguintes documentos:

1. Termo de anuência do orientador;
2. Informações sobre a atividade remunerada ou outros rendimentos;
3. Cópia da carteira de trabalho ou documento comprobatório da atividade remunerada ou outros rendimentos.

Caberá a Comissão de Bolsas do PPGFil decidir sobre os casos omissos desta Instrução, ouvida a Coordenação do PPGFil.